



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026

Aprovado a 18 de março de 2026

ÍNDICE

<i>DEFINIÇÃO DAS SIGLAS</i>	3
<i>ENQUADRAMENTO</i>	4
<i>CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA</i>	5
Estrutura Orgânica	5
Organograma	6
Visão	7
Missão	7
Propósito	7
Princípios e Valores	8
Valores	8
Princípios	8
Eixos Estratégicos da CMM	9
<i>METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS</i>	9
<i>ETAPAS DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS</i>	10
<i>ANEXO – Matrizes de risco por macroprocesso</i>	

DEFINIÇÃO DAS SIGLAS

CMM – Câmara Municipal de Matosinhos

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

PPRGIC - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

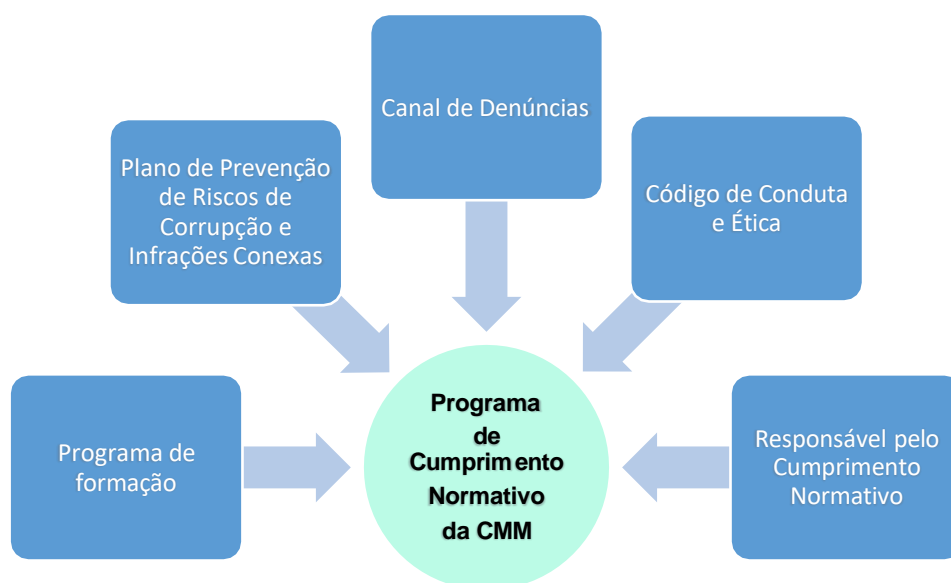
PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ENQUADRAMENTO

O Município de Matosinhos elaborou e aprovou em 2009 o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC), em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC).

Sendo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um instrumento de suporte à estratégia de combate à corrupção, a CMM implementou e monitorizou a sua execução e introduziu as diversas recomendações publicadas pelo CPC nomeadamente na vertente dos Conflitos de Interesses e na Contratação Pública, tornando-o uma ferramenta dinâmica e adaptada às mudanças estruturais e conjunturais.

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, o Decreto-Lei 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e respetivas medidas de prevenção da corrupção, vinculando todas as entidades abrangidas, nas quais se inclui as autarquias locais, conduziu a que a CMM implementasse, em 2022, um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que contempla um PPR, um Código de Conduta, um Programa de Formação, um Canal de Denúncias e um responsável que garanta a implementação, controle e aplicação do PCN alicerçados na prevenção, deteção, correção e eventual sancionamento de comportamentos ilícitos, lesivos do interesse público.



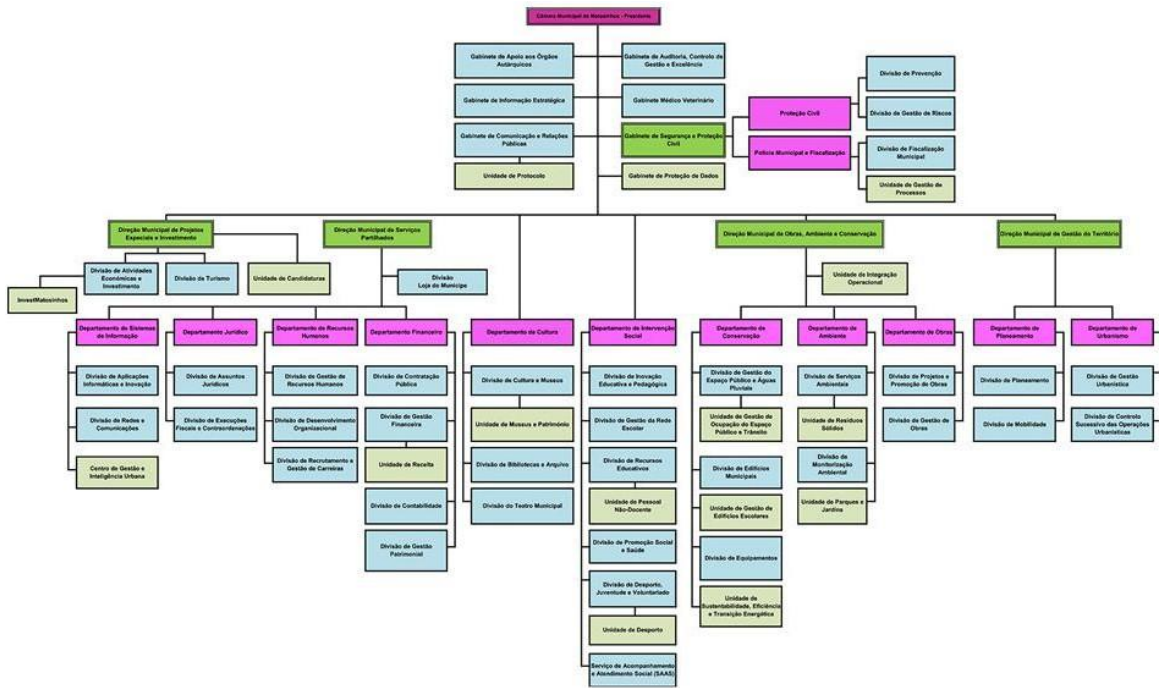
CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA

Estrutura Orgânica

O atual modelo da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Matosinhos, foi aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na sua redação atual em conjugação com a Lei n.º 2/2004, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, o qual define o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas e regulamenta a organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Matosinhos, conforme Despacho n.º 6146/2024, publicação em Diário da República n.º 105, Série II, de 31 de maio de 2024.

O regulamento dos serviços municipais assegura o cumprimento das disposições legais aplicáveis e assenta numa estrutura interna dos serviços municipais que se orienta pela observância dos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos/às cidadãos/ãs, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos/as cidadãos/ãs, bem como dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa.

Organograma



Cultura Organizacional



Visão

O Município orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar o concelho aos vários níveis, primando pela aplicação sustentável dos seus recursos. É no estrito e rigoroso cumprimento desta linha de princípios e valores que se estabelece o relacionamento entre a CMM e os/as cidadãos/ãs interessados/as nas suas decisões.

Missão

O Município de Matosinhos e os seus serviços têm como missão a prestação de um serviço público de qualidade baseado no planeamento, coordenação e gestão eficiente dos recursos municipais e no princípio da participação ativa dos/as munícipes, orientado para o desenvolvimento económico e social, para a melhoria da qualidade de vida e segurança dos/as cidadãos/ãs que residem, estudam e trabalham no município, para o desenvolvimento coerente e equilibrado do território, para a preservação da herança e património histórico e ambiental e para a prosperidade sustentada de longo prazo.

Propósito

O Município focaliza as suas políticas e recursos de modo que o Concelho obtenha elevados níveis de crescimento, num quadro de sustentabilidade, com a participação ativa dos/das cidadão/ãs.

Princípios e Valores

A CMM assume ainda para o interior da sua Instituição e na sua relação com o exterior, outros valores necessários para o bom desenvolvimento das suas funções, dos quais se destacam como valores fundamentais:

Valores

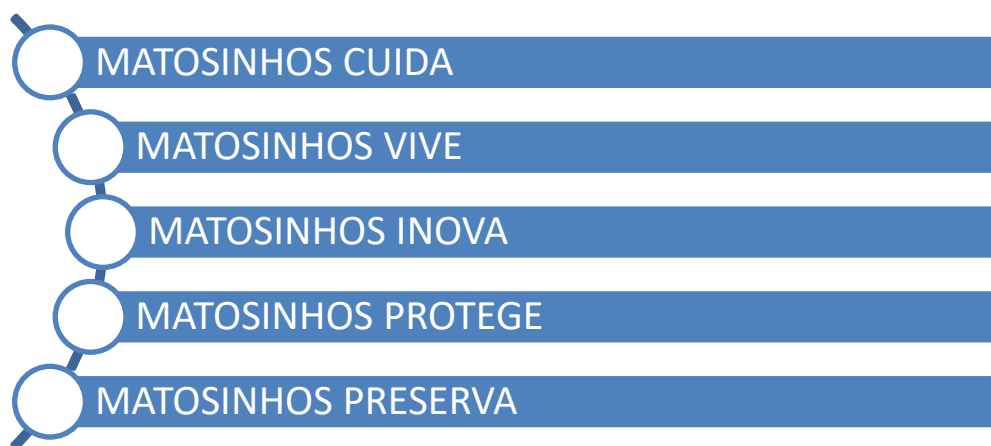
Serviço público;
Legalidade;
Neutralidade;
Responsabilidade;
Competência;
Integridade.

Princípios

Na prossecução das atribuições do Município e das competências dos seus órgãos, os serviços municipais devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos/às cidadãos/ãs, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos/as cidadãos/ãs. Para esse efeito, defendemos os seguintes princípios:

- 1.º - Princípio do Serviço Público;
- 2.º - Princípio da Legalidade;
- 3.º - Princípio da Integridade;
- 4.º - Princípio da Igualdade;
- 5.º - Princípio da Imparcialidade;
- 6.º - Princípio da Proporcionalidade;
- 7.º - Princípio da Colaboração e Boa-Fé;
- 8.º - Princípio da Informação e da Qualidade;
- 9.º - Princípio da Competência e da Responsabilidade;
- 10.º - Princípio da Lealdade.

Eixos Estratégicos da CMM



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

O PPR cumpre o disposto no Dec. Lei 109-E de 2021 e incorpora os procedimentos descritos no Processo de Gestão de Riscos e na Instrução de Trabalho que define a metodologia para a identificação, análise, classificação e gestão dos riscos, inerentes às atividades e processos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Matosinhos.

A implementação, execução e avaliação do plano é da responsabilidade da Sra. Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de os/as dirigentes serem responsáveis pela execução do plano nas áreas da sua competência.

O/A responsável pelo Cumprimento Normativo garante e controla a implementação, a execução, a monitorização do plano, relatos, divulgação, publicitação e comunicação.

O PPR é transversal a toda a organização, aplica-se a todos/as os/as trabalhadores e demais colaboradores/as e eleitos, independentemente da função e vínculo jurídico.

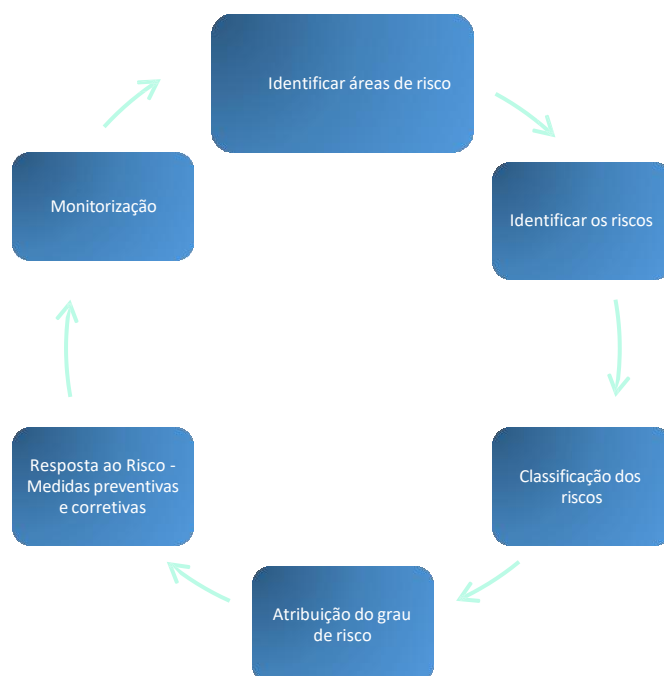
METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

A CMM segue a Norma de Gestão de Riscos da FERMA (*Federation of European Risk Management Associations*).

Pretende-se que o PPR seja um instrumento do Sistema de Controlo Interno da autarquia de Matosinhos, suportado num modelo dinâmico de avaliação e gestão dos riscos de toda a organização, que permita garantir

a coerência da abordagem na identificação, classificação, graduação, identificação das medidas de tratamento do risco, implementação, responsabilização, monitorização e reporte.

ETAPAS DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS



1ª etapa - Identificação dos riscos críticos por macroprocesso, processos e unidade orgânica

A fase de identificação e análise dos riscos envolveu a participação de todas as unidades orgânicas da CMM, apoiada e coordenada pelo GACGE.

Numa ótica de participação e responsabilização, toda a organização tomou conhecimento dos potenciais riscos a que está sujeita no exercício das suas funções e de que modo esses riscos podem afetar os objetivos e comprometer a boa imagem e reputação da CMM.

2ª etapa – Classificação segundo a natureza do risco

Nesta etapa foram classificados os riscos segundo as seguintes naturezas:

Risco de Gestão: Qualquer evento, situação ou circunstância que pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência dos processos, bem como a concretização dos objetivos da CMM.

Risco de Corrupção e Infrações Conexas: Prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.

Incluem-se nesta natureza de risco, as infrações conexas que se revelam prejudiciais ao bom funcionamento das instituições, designadamente o tráfico de influência, o suborno, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder e a violação de segredo pelo/a funcionário/a, prevaricação que têm em comum o facto de permitirem a obtenção de uma vantagem ou compensações ilícitas.

Risco de Ética: Prática de qualquer ato que viole os princípios e valores consagrados no Código de Conduta e Ética resultando em danos à reputação, perda de confiança, sanções legais ou impactos sociais negativos.

3ª etapa – Classificação do risco segundo critérios de probabilidade e gravidade da consequência, tendo em consideração os mecanismos de controlo já existentes, nos termos da seguinte matriz:

Critérios de Classificação	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de o evitar com base nos mecanismos de controlo já existentes.	Possibilidade de ocorrer, mas com hipótese de o evitar se forem tomadas medidas preventivas adicionais.	Forte possibilidade de ocorrer. Requer medidas preventivas/corretivas adicionais às já existentes.
	Baixa	Média	Alta
Gravidade da Consequência (GC)	A ocorrência do risco pode traduzir-se na redução de eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Provoca dano interno, no plano processual da organização, mas sem potencial para afetar negativamente a credibilidade institucional.	A ocorrência do risco pode traduzir-se na redução de eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado. Requer a revisão dos procedimentos e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Provoca dano interno, com implicações no plano processual	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução de eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a credibilidade da entidade.

Matriz de risco resultante da conjugação das duas variáveis apresentadas – Probabilidade de Ocorrência e Gravidade da Consequência:

GC \ PO		Alta	Média	Baixa
		Alta	Média	Baixa
PO	Alta	Muito Elevado	Elevado	Médio
	Média	Elevado	Médio	Baixo
	Baixa	Médio	Baixo	Muito Baixo

4ª etapa - Resposta ao risco

Identificados e avaliados os riscos, segue-se a identificação das medidas preventivas ou de controlo, para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e/ou reduzir o seu impacto em caso de ocorrência.

A identificação das responsabilidades na implementação das medidas preventivas ou corretivas, e o prazo de execução, são requisitos essenciais para a eficácia e eficiência do plano de prevenção de riscos.

Os/As responsáveis pela gestão de risco devem promoverem o equilíbrio entre os custos de implementação das medidas e o benefício de mitigação e/ou eliminação dos riscos, atendendo às suas repercussões diretas e indiretas, podendo o risco ser evitado, mitigado ou aceite.

5ª etapa – Monitorização, atualização do PPR e reporte

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 6º do RGPC, a execução do PPR deve ser objeto de controlo duas vezes por ano:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

É da responsabilidade dos/as dirigentes de cada unidade orgânica gerir os riscos inerentes às suas atividades, competindo-lhes monitorizar e avaliar a eficácia das medidas implementadas, rever a graduação de riscos, identificar as medidas não implementadas e apresentar novo cronograma de execução, se assim se justificar. Os /As dirigentes elaboram o relatório intercalar e anual de execução do plano das suas unidades orgânicas e remetem-no ao GACGE.

É da responsabilidade do GACGE, analisar e verificar a coerência de abordagem das diversas unidades orgânicas e elaborar o relatório de execução intercalar e anual do PPRGIC da CMM.

Os relatórios de monitorização devem ser objeto de aprovação por parte do Responsável do Cumprimento Normativo da CMM.

6ª etapa -A provação, Divulgação e Publicitação

O PPR e relatórios de execução deverão ser submetidos à aprovação do Órgão Executivo da CMM e, no prazo máximo de 10 dias, deverá ser objeto de divulgação a todos/as os trabalhadores/as e demais colaboradores/as, através de correio eletrónico, e de publicitação no sítio oficial do Município de Matosinhos.

7ª etapa Comunicação

O responsável pelo cumprimento normativo comunica ao MENAC e à Inspeção Geral de Finanças o PPR e relatórios de Execução, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação.

CONCEITOS

Risco: De acordo com o plano do Tribunal de Contas, Risco *“é um evento, uma situação ou uma circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos da unidade organizacional”*;

A Norma de Gestão de Riscos desenvolvida pela FERMA, refere que *“o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências”*;

A norma ISSO 31000 – Gestão de Risco, define o risco como sendo o efeito de incerteza sobre a os objetivos da organização.

Gestão de Risco: É um processo contínuo desenvolvido por todos os trabalhadores/as e demais colaboradores/as, dirigentes e gestão de topo, aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia.

Este processo visa identificar eventos passíveis de afetar a realização dos objetivos definidos e proporcionar um alinhamento entre a estratégia e o perfil de risco, gerindo os riscos dentro de limites aceitáveis, de forma a fornecer segurança razoável de que a organização atinge os objetivos pretendidos.

Nível de Risco: É a classificação de um determinado risco através do conhecimento da sua probabilidade e impacto associado.

Probabilidade: Incidência de ocorrência de um risco originado pelas atividades, produtos ou serviços de uma organização, assumindo o nível de controlo atual.

Risco Inerente: Categorização do risco sem se contemplar qualquer mecanismo de mitigação e/ou controlo.

Risco Residual: Componente do risco que se mantém após implementadas as medidas de mitigação ou controlo.

Apetência e Tolerância ao Risco: Componente do risco que a organização está disposta a aceitar tendo em vista os objetivos definidos (apetência) e capacidade máxima de absorção do risco (tolerância).

Corrupção: Prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.

Pode ser ativa ou passiva confirme de verifique se a ação/omissão foi levada a cabo pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper.

Em geral, traduz-se no uso ilegal/socialmente imoral de poder político, administrativo, judicial e/ou financeiro de que os titulares de cargos públicos e de funcionários públicos ou equiparados são detentores, para obtenção de vantagem ilícita/socialmente imoral.

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, o recebimento ou oferta indevidos de vantagem, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência, o branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio.

Conflito de interesses: Qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador.

A recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020, refere que o conflito de interesses pode ser definido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções ou por causa dela, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos no exercício de funções públicas.

APROVAÇÃO E REVISÃO

O PPR é aprovado pelo Executivo Municipal.

Dispõe o nº 5 do artigo 6º do RGPC, que o PPR deve ser revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a revisão.

DIVULGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

O PPR será divulgado a todos os trabalhadores através dos meios de comunicação oficiais da CMM. A divulgação também será pública, com a comunicação do PPR através da internet.

O PPR vigorará de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 e será objeto de monitorização e relatórios de execução intercalares para os riscos de grau máximo e anuais para todos os riscos identificados no PPR.

ANEXO - Matrizes de Risco por Macroprocesso